

Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

“(...) 9. Postos esses fatos, em especial os que demonstram possibilidade de **direcionamento** da concorrência em tela, é de reconhecer o fumus boni iuris nas ponderações apresentadas pela Unidade Técnica. De notar que o **prosseguimento do certame poderá causar prejuízos ao Erário**, haja visto que, em princípio, o edital não observa os princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da isonomia entre os licitantes, uma vez que há indícios de favorecimento à empresa Politec Ltda. Ressalta-se, adicionalmente, o elevado valor envolvido – cerca de R\$ 8.670.000,00 ( oito milhões, seiscentos e setenta mil reais).” ( Decisão 819/2000 – Plenário)

“Assim, em suma, observamos que não foram suficientemente ilididos os questionamentos em tela, podendo-se concluir pela **responsabilidade da presidente (como de todos os membros) da CLP, por agir de forma ao menos omissiva, permitindo que houvesse o direcionamento, os sobrepreços e o favorecimento questionados. Por isso, sujeita-se a responsável à multa prevista no art. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.443/92, na proporção, opinamos, de 15% ( RI-TCU, art. 220, inc. III).” (ACORDÃO Nº 105/2000 – TCU – Plenário AC-0105-20/00-P) (grifos nosso)**

Importante ressaltar ainda, que a exigência dos laudos e seus resultados contraria o art. 37, XXI, da Constituição Federal, assim como o art. 27 da Lei nº 8.666/93, que estabelece que os requisitos de qualificação técnica e econômica dos processos de licitação **deverão ser somente aqueles indispensáveis ao cumprimento das posteriores obrigações contratuais.** Além disso, a exigência fere o art. 3º da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe sobre a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, vedando, em seu §1º, I, que constem dos editais **cláusulas ou condições que prejudiquem o caráter competitivo da licitação**, cerceando a competitividade e prejudicando o erário público.